PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 079
PROJETO DE LEI 085/91
AUTORIA Satio Kayu
Kawa R.

L E I Nº 072/91

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 083/77, de 20/11/77, conforme especifica.
Zoneamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica modificado para Zona Comercial 3 - ZC-3, a Rua Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua Nova Ucrania e Rua Conceição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do MUnicípio de Apucarana, aos 05 dias do mês de setembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração